



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N. 39/2022

Às 9 horas, do dia 02/05/2022, na sala de licitações do MUNICIPIO DE ASCURRA, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 7430/2022. Foram abertos os envelopes de documentação das seguintes empresas participantes:

Cód. Participante	Nome
106232	TERRAPLENAGEM POFFO LTDA
138568	RCPA EMPREITEIRA LTDA
146986	JC CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA.
438332	VIA PREFERENCIAL SERVIÇOS EIRELI
480886	CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHMIDT LTDA
486710	ANTINHAS FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMNENTO EIRELI

Estiveram presentes na sessão os representantes das empresas:

TERRAPLENAGEM POFFO LTDA – através da Senhora Christa Gebien Poffo;
RCPA EMPREITEIRA LTDA – através do Senhor Celso Pasqualini Neto;
JC CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA – através do Senhor James Koepsel;
CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHMIDT LTDA – através do Senhor Guilherme Jorge Schroeder .

A Comissão de Licitações passou a análise da habilitação dos participantes.

A empresa VIA PREFERENCIAL SERVIÇOS EIRELI foi inabilitada por não ter atendido as quantidades exigidas nas letras A e C do item 4.1.4.3 do edital, tendo em vista que o único acervo com atestado de capacidade técnica que foi aceito foi o da ART 7755217-9, comprovando a capacidade de meio fio de concreto (letra B do item 4.1.4.3 do edital). Quanto a capacidade dos itens restantes, esta não foi comprovada visto que os acervos apresentados não correspondem com o atestado de capacidade técnica apresentado. Esta licitante apresentou a ART 4708336-8 bem como a ART 5051670-9 sem o respectivo atestado de capacidade técnica. No lugar, apresentou atestado de capacidade técnica a que se refere a ART 4708337-6, incompatível com as duas ARTs apresentadas.

A empresa RCPA EMPREITEIRA LTDA foi inabilitada por não ter cumprido de forma integral o disposto no item 4.1.4.1 do edital, visto que a empresa está registrada no CREA ao passo que o seu responsável técnico está registrado no CAU, sendo que a licitante não comprovou que o responsável técnico está registrado em sua certidão de pessoa jurídica, sendo que esta apresentou como responsável técnico o Senhor Nicanor Nunes Junior e na certidão de pessoa jurídica consta apenas como responsável técnico o Senhor Ricardo Henrico Pasqualini.

As empresas JC CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA e ANTINHAS FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMNENTO EIRELI foram inabilitadas pois não atenderam à letra C do item 4.1.4.3 do edital, que exigia “assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, com diâmetro mínimo de 400MM, de pelo menos 800 metros”, sendo que apesar destas empresas terem apresentado acervo (ART + atestado de capacidade técnica), estes não comprovaram o diâmetro mínimo exigido na descrição da exigência, comprovação esta que poderia ter sido demonstrada através do atestado de capacidade técnica, como a exemplo das empresas TERRAPLENAGEM POFFO LTDA e RCPA EMPREITEIRA LTDA.

Desta forma, restaram habilitadas apenas as empresas CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHMIDT LTDA e TERRAPLENAGEM POFFO LTDA.

Fica aberto o prazo para recursos contra a fase de habilitação, a se iniciar em 03/05/2022 e se encerrar às 17 horas do dia 09/05/2022. Os recursos poderão ser protocolados no setor de licitações bem como enviados para o e-mail licitacao@ascurra.sc.gov.br.

Ascurra, 02 de maio de 2022.

Juliana Fistarol
Presidente

Yago Matheus Stedile de Mello
Secretário

Carolina Fiamoncini Badalotti
Membro

Alan Rafael Moser
Membro